



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATO Nº 35/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **CONTRATANTE**, de um lado e, do outro, a empresa **EVANDRO DE LARA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Pedro Vereato Parigot de Souza, 57 – Vila Nova, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 21.941.763/0001-07, representada pelo Sr. **Evandro de Lara**, inscrito no CPF sob o nº 047.242.769-59 e RG nº 8.972.589-5, a seguir denominada **CONTRATADA**, (CONTATO: (46) 99976-1689), estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial n.º 07/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Parágrafo Primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, ANEXO I.

Parágrafo Segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

Parágrafo Primeiro: Pela execução dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais) para o item 01, sendo o valor mensal de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) e o valor total de R\$ 272.400,00 (duzentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais) para o item 02, sendo o valor mensal de R\$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais), totalizando para este contrato o montante de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	12,0	MÊS	22303	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA PISCINA TERMICA, QUADRA DE ESPORTES, PAVILHAO, LAGO E TODA AREA DO ENTORNO DO LAGO E EDIFICAÇÕES E CONTROLE DE HORARIOS, LOCALIZADOS	4.800,00	57.600,00



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

NO BAIRRO VILA NOVA.							
1	2	12,0	MÊS	22304	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA E CONTROLE DE HORÁRIOS DO COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO E GINÁSIO KARINA DORIAN MEZZOMO.	22.700,00	272.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>330.000,00</b>

Parágrafo Segundo: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos, despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **15 de março de 2022 a 14 de março de 2023**.

Parágrafo Segundo: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria contratante, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

I - A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo Quarto: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

Parágrafo Quinto: A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

### **CLÁUSULA QUARTA: LOCAL, PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os locais, prazos e critérios de aceitação dos serviços estão fixadas detalhadamente nos itens 08, 09, 10 e 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 13 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.78.99 – Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	315	2255	3.3.90.39.78.99

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	422	2211	3.3.90.39.82.02

### CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

*Amo*



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ANTICORRUPÇÃO**

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 18 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a contratante ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do produto ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

*GM*



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem deste contrato, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Parágrafo Primeiro: Integram este Contrato o Ato Convocatório – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela CONTRATADA, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no subitem anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 14 de março de 2022.

.....  
Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
CONTRATANTE

.....  
Evandro de Lara  
Evandro de Lara  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. Do Objeto:**

1.1. Contratação de empresa(s) para a prestação de serviços de limpeza e manutenção de diversos espaços públicos do Município, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo de referência, conforme segue:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	12,0	MÊS	22303	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA PISCINA TERMICA, QUADRA DE ESPORTES, PAVILHAO, LAGO E TODA AREA DO ENTORNO DO LAGO E EDIFICAÇÕES E CONTROLE DE HORARIOS, LOCALIZADOS NO BAIRRO VILA NOVA.	4.800,00	57.600,00
1	2	12,0	MÊS	22304	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA E CONTROLE DE HORARIOS DO COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO E GINÁSIO KARINA DORIAN MEZZOMO.	22.700,00	272.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>330.000,00</b>

**2. Da Justificativa:**

2.1. Considerando que o Município não dispõe de mão de obra para a execução dos serviços de conservação, limpeza e manutenção para todos os espaços públicos de sua propriedade;

2.2. Considerando a necessidade de se manter os locais limpos e preservados visando a qualidade e excelência dos locais para uso de seus munícipes;

2.3. Desta forma, justifica-se a contratação de empresa(s) do ramo pertinente para manutenção, limpeza e conservação para os seguintes espaços:

- Item 01: Piscina térmica semiolímpica, pavilhão, lago e centro comunitário do Bairro Vila Nova e Quadra de Esportes Luis Carlos Stédile;
- Item 02: Complexo Esportivo Barro Preto, centro de comercialização (incluindo parte interna e externa) e Ginásio Karina Dorian Mezzomo (incluindo parte interna e externa);
- Item 03: Ginásio de Esportes José Sergino Gaspar Sguarizi (incluindo parte interna e externa), Praça Euclides Pizzoni, Quadra de Gramado Sintético, área de acessos e calçadas localizados no bairro Madalozzo;
- Item 04: Canteiros centrais das Ruas Major Estevão Ribeiro do Nascimento, Rua Iguazu, Rua José de Lima Pacheco e pista de caminhada na Rua da Liberdade.

2.4. A execução dos serviços elencados atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 3. Da Avaliação dos Custos:

3.1. O custo total estimado para a futura contratação é de R\$ 676.320,48 (seiscentos e setenta e seis mil, trezentos e vinte reais e quarenta e oito centavos), conforme mapa comparativo em anexo ao processo. Sendo que, após a fase de lances e negociação chegou-se ao valor total de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) para os itens 01 e 02.

3.2. Os custos estimados para a realização dos serviços foram apurados a partir do mapa comparativo constante no processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas bem como em levantamento feito pelo próprio município.

3.3. Para a formação do custo dos materiais, equipamentos, ferramentas e dos respectivos valores de percentuais estimados de CITL (Custos indiretos, lucro e tributos) do levantamento elaborado pelo município, os valores foram obtidos através de:

3.3.1. Materiais, Equipamentos e Ferramentas: Apurados a partir do mapa comparativo constante no processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas para os respectivos materiais ou equipamentos.

3.3.2. Os Percentuais estimados de CITL (Custos indiretos, lucro e tributos) foram baseados na Planilha de custos e formação de preço, Instrução Normativa 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.4. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529 de 05 de fevereiro de 2019, o qual dispõe sobre as ferramentas para estabelecer o preço estimado ou de referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Vivida-PR.

3.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobre preços como inexequíveis.

### 4. Dos critérios:

4.1. **Da modalidade:** Pregão

4.2. **Tipo de licitação:** Menor Preço

4.3. **Critério de Julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério "**MENOR PREÇO POR ITEM**", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

### 5. Licitação para ME/EPP e Ampla Concorrência:

5.1. O processo contém Item de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e Itens para ampla concorrência de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, nos seguintes termos:

5.2. Item 04, destinado a participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

5.3. Itens 01, 02, e 03, para os referidos Itens, neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei, inciso III: quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

5.4. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo, a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

### **6. Das Obrigações do Contratante:**

6.1. Designar pessoa responsável para acompanhar a execução do objeto contratado, sendo que o mesmo atestará quanto a perfeita execução dos serviços, dentro das especificações contidas no Termo de Referência, Contrato e Edital.

6.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

6.3. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

6.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

6.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

6.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

6.8. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

### **7. Das Obrigações gerais da Contratada:**

7.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

7.2. É de responsabilidade da Contratada escolher e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

7.3. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

7.4. A Contratada é responsável perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, por comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada, inconveniente pelo Município, correndo por conta única e exclusiva da Contratada,



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

7.5. Na hipótese de execução de serviços em desacordo com os requisitos estabelecidos, a Contratada se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir em prazo a ser convenionado entre as partes, sem quaisquer ônus para o município.

7.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos de EPI'S e uniformes de seus empregados, ficando sob sua responsabilidade a cobrança do uso dos mesmos.

7.6.1. Fornecer uniformes completos para cada profissional, conforme a categoria e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, devendo ser substituído a qualquer momento, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação e mediante comunicação do CONTRATANTE.

7.6.2. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme e equipamentos ao seu empregado.

7.7. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessária.

7.8. A Contratada deverá apresentar para aprovação do Contratante, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

7.9. A empresa Contratada terá a responsabilidade de manter todos os locais tanto internos como externos sempre em excelentes condições para seu uso, se fazendo necessário para a manutenção das atividades propostas diariamente neste local.

7.10. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor – conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7.11. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.12. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos, ou mesmo acréscimo de quantitativos necessários à execução dos serviços, bem como impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne à atividade nos departamentos do CONTRATANTE.

7.12.1. Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendido como inadequada para prestação de serviços.

7.12.2. Comprovar a realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso.

7.12.3. Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados através de turnos e tabelas indicados pelo CONTRATANTE, segundo suas conveniências e em



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

consonância com a Fiscalização do Contrato.

- 7.13. Apresentar o preposto responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos com a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao fiscal dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.
- 7.13.1. Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho, além de outras no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- 7.14. Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus prepostos.
- 7.15. Repor, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, qualquer objeto do CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
- 7.16. Fornecer mensalmente, para conferência e junto a Nota Fiscal/Fatura:
- Relação nominal atualizada de seu(s) empregado(s), por posto para controle de fiscalização;
  - Cópia da folha de pagamento emitida especificamente para o Contrato, referente do mês de competência anterior ao faturamento;
  - Comprovante de pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês de competência anterior ao faturamento;
  - Cópia da GFIP-SEFIP emitida especificamente para o Contrato, salvo em caso de qualquer impedimento legal ou pelo programa/manual da Caixa Econômica Federal, sendo que comprovado perante o CONTRATANTE já no primeiro mês de Contrato:
    - Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos Conectividade Social (GFIP);
    - Cópia da Guia de Recolhimento de FGTS (GRF) do mês de competência anterior ao faturamento, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
    - Cópia da “Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP” vinculados ao Contrato firmado com este MUNICÍPIO, com cópia das últimas folhas da referida relação onde consta o “Resumo das Informações à Previdência Social constante do arquivo SEFIP” e “Resumo de Fechamento – Empresa”, com os totalizadores a recolher;
    - Cópia da Relação do Tomador – RET, do mês anterior ao faturamento;
    - Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) do mês de competência anterior ao faturamento, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet.
- 7.16.1. Na falta da apresentação dos documentos acima relacionados, o pagamento será suspenso até o cumprimento da referida exigência.
- 7.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações.
- 7.18. Refazer os serviços não aceitos pela Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE e de acordo com as orientações da Fiscalização.
- 7.19. Manter a disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

quatro horas) após a notificação, qualquer empregado cuja conduta seja tida como inconveniente pela Administração.

7.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE.

7.21. O horário de execução dos serviços deverá ser de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser alterado a qualquer momento de acordo com as necessidades da Administração, observada a jornada de trabalho do posto de serviço, inclusive, se necessário, aos sábados e domingos.

7.22. O pagamento do salário ao(s) empregado(s) pela CONTRATADA deverá ser feito por meio de crédito em conta-salário individualizada, visando o fiel cumprimento das obrigações previstas na Convenção Coletiva de Trabalho, devendo a mesma apresentar os comprovantes da referida transação bancária mensalmente, ou sempre que solicitada.

7.23. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.

7.24. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

7.25. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.

Coronel Vivida, 14 de março de 2022.

.....  
Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
CONTRATANTE

.....  
Evandro de Lara  
Evandro de Lara  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### DAS ESPECIFICAÇÕES POR ITENS:

#### ITEM 01

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO TRATAMENTO E AQUECIMENTO DA PISCINA TÉRMICA SEMIOLÍMPICA, BEM COMO TODAS AS DEPENDÊNCIAS DO PAVILHÃO ONDE SE LOCALIZA A PISCINA, QUADRA DE ESPORTES LUIS CARLOS STEDILLE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO LAGO, CENTRO COMUNITÁRIO E ENTORNO DO LAGO E EDIFICAÇÕES, TODOS LOCALIZADOS NO BAIRRO VILA NOVA.**

#### **8. Local, Prazos e Critérios de Aceitação do Objeto do ITEM 01:**

- 8.1. Os serviços serão executados mediante solicitação formal do Contratante, devendo ser iniciados no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após assinatura do contrato.
- 8.2. Efetuar com pontualidade e conforme o cronograma de execução da limpeza e manutenção da piscina, caldeira e lago, bem como atender as demais condições do Edital.
- 8.3. Responsabilizar-se pela limpeza, manutenção, conservação tratamento e aquecimento da piscina térmica semiolímpica, bem como todas as dependências do pavilhão onde se localiza a piscina, quadra de esportes Luís Carlos Stédille, limpeza e conservação do lago, centro comunitário e entorno do lago e edificações, conforme normas técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, na periodicidade e frequência estabelecida pelo Contratante.
- 8.4. Responsabilizar-se pelo os serviços de limpeza, tratamento e conservação da piscina semiolímpica, dividindo em dois processos: Físico e Químico, devendo ser executado conforme os quadros demonstrativos, simultaneamente, na periodicidade frequência estabelecidos pelo Contratante.
- 8.5. Responsabilizar-se pelos serviços de abastecimentos e reposição de lenha, limpeza e funcionamento da caldeira na periodicidade e frequência estabelecidas pelo Contratante.

#### **8.6. Processo Físico:**

8.6.1. Filtragem da água: Consiste na passagem da água pelo filtro, para remoção das impurezas físicas visíveis. A finalidade da filtração é conseguir água visivelmente limpa e mantê-la nessa condição. Para isso o trabalho do filtro deve ser complementado pela limpeza manual das sujeiras depositadas nas superfícies internas da piscina, como folhas, insetos e outros detritos, com a utilização dos acessórios adequados, como:

8.6.1.1.1. Filtro: O elemento filtrante mais utilizado, contido no filtro, é a areia de granulação específica que retém a sujeira em suspensão para que a água retorne limpa à piscina.

8.6.1.1.2. Bomba ou moto bomba: acoplada ao filtro, sua função é movimentar a água pelo sistema de recirculação da piscina e permitir ao filtro executar suas funções, as quais, controladas por uma válvula seletora, consiste basicamente em: filtração, aspiração, recirculação, drenagem e retro lavagem.

8.6.1.1.3. Limpeza dos Pré-filtros: A moto bomba dispõe de cestos Pré-filtros para reter as sujeiras maiores e evitar que elas atinjam a bomba. Limpeza deve ser feita ao menos uma vez por semana. A sujeira acumulada nesses cestos diminui a eficiência de sucção da moto bomba.

8.6.1.2. Retro lavagem dos filtros: É recomendado sempre que o manômetro indicar pressão anormal para mais, na entrada da água na válvula seletora do filtro. Por isso o



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

fator determinante para o retro lavagem do filtro nunca deve ser o tempo de período filtrado.

8.6.2. Coleta de resíduos em suspensão: Peneiras usadas com frequência para a remoção de folhas e outros detritos maiores em suspensão ou depositados no fundo da piscina; evitam o risco de entupimento da tubulação e manchas nas superfícies.

8.6.3. Aspiração: Conectado ao dispositivo de aspiração na parede da piscina por meio de mangueira flexível. O aspirador – convencional ou automático – remove a sujeira depositada sobre as paredes e fundo da piscina. Sujeira decorrente de decantação provocada por floculante sempre é recomendado fazer aspiração drenando para o esgoto. Sujeira decorrente de decantação normal, sujeira física de partículas maiores não há necessidade de aspirar drenando.

8.6.4. Limpeza das bordas: Remoção da sujeira ocasionada por oleosidade decorrente de produtos cosméticos e resíduos decorrentes da transpiração da pele humana. Esta remoção pode ser feita através de esponja de limpeza e detergente biodegradável recomendado para piscinas.

8.6.5. Escovação: Para limpeza das superfícies submersas. Use-o, como uma vassoura, para desprender sujeiras depositadas nas paredes e piso da piscina e/ou empurrá-las para próximo do ralo de fundo. Isso reduz o trabalho de aspiração.

**Tabela 1 – Frequência dos Serviços referente ao Processo Físico da Limpeza da piscina**

PROCESSO FÍSICO						
	PROCEDIMENTOS	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
01	Filtragem da água	x	x	x	x	x
02	Limpeza do Pré Filtro					x
03	Retrolavagem da areia do filtro	Quinzenalmente				
04	Coleta de resíduos sólidos em suspensão ou na superfície da água, por meio de peneiras catafolhas	x	x	x	x	x
05	Aspiração da sujeira do fundo e paredes da piscina, por meio de equipamento adequado	x	x	x	x	x
06	Limpeza das bordas, com utilização de produtos específicos para piscina (limpa borda) e materiais específicos e adequados para tal finalidade	x		x		x
07	Escovação e limpeza das paredes	x		x		x

### 8.7. Processo Químico:

8.7.1. Medição da Alcalinidade (entre 80 e 120 ppm): Produto em grânulos ou em pó para repor a alcalinidade total da água e assim estabilizar o ph. Indicado para todo tipo de piscinas especialmente as que utilizam o cloro estabilizado, pois este produto consome a alcalinidade da água produzindo abaixamento do ph.

8.7.2. Medição do ph (entre 7,0 e 7,4): “PH” significa “Potencial hidrogeniônico”, uma escala logarítmica que mede o grau de acidez, neutralidade ou alcalinidade de uma determinada solução. A escala compreende valores de 0 a 14, sendo que o 7 é



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

considerado o valor neutro. O valor 0 (zero) representa a acidez máxima e o valor 14 a alcalinidade máxima. Valores abaixo de zero ou superiores a 14 também podem ser verificados em algumas substâncias. As substâncias são consideradas ácidas quando o valor de ph está entre 0 e 7 e alcalinas (ou básicas) entre 7 e 14. Segue abaixo algumas soluções e respectivos valores de ph. A medição permite determinar se haverá necessidade de correção.

8.7.3. Medição do Cloro livre: Exemplificando; a ABNT estipula para o cloro livre o intervalo de 0,8 a 3,0 ppm. Para os americanos, o máximo permitido de cloro combinado de 02 ppm. Não existem no momento leis ou normas brasileiras para cloro combinado. Também lembramos que mesmo os desinfetantes alternativos necessitam de uma pequena quantidade de cloro na água da piscina, o que torna necessária a medição de cloro nestes valores baixos. As medições de cloro livre são feitas diretamente de diversas maneiras e as de cloro combinado diretamente, mas também indiretamente pela diferença entre cloro total e cloro combinado. As medições das concentrações de cloro livre e combinado são feitas por comparação colorimétrica, por titulação ou fita de testes. Uma maneira tradicional de medir cloro no Brasil é pelo sistema colorimétrico de reagentes líquido pelo reagente OTO (ortotolidina).

8.7.4. Cloração: Desinfeta e impede proliferação de vírus, bactérias e fungos.

8.7.5. Clarificação: Clarificação por meio de sulfato de alumínio é um método eficiente para auxiliar de filtração para água da piscina. Sua ação floculante atrai eletrostaticamente as partículas de sujeira que normalmente passariam pelo meio filtrantes e forma com elas flóculos grandes que o filtro passa a reter. Isso aumenta o rendimento do filtro. Os flocos maiores e mais pesados decantam para o fundo da piscina de onde podem ser aspirados normalmente. O resultado é a clarificação completa da água. Em dosagem única, para eliminar turbidez que se acumula na água (tratamento corretivo) quando a quantidade de partículas minúsculas de sujeira não é retida pelo filtro, como em programa de dosagem semanal para evitar que essa turbidez se forme (tratamento preventivo), o que mantém a água sempre cristalina. No primeiro caso, ele funciona como um floculante; no segundo, como auxiliar de filtração. Esse procedimento deverá acontecer conforme a necessidade, conforme a demanda e o fluxo de banhista.

8.7.6. Supercloração: Elimina a cloramina ou o forte cheiro de cloro. Estabiliza o cloro livre.

8.7.7. Aplicação de Algicida visando ajuste e manutenção: Algas são organismos microscópios que se desenvolvem na presença de água e luz solar, e que podem, rapidamente, tornar a água da piscina verde e turva, com piscos e paredes escorregadias. Algas pretas aparecem como manchas escuras nas paredes e fundo da piscina e nas juntas dos azulejos. Algumas espécies formam colônias de cor amarelada (mostarda), ou marrom. A infestação de algas geralmente acontece no verão, após chuvas intensas, quando residuais de cloro se encontram abaixo do nível recomendado. A cloração de manutenção com residuais de 2 a 4 ppm de cloro livre, presentes na água o tempo todo, com ph entre 7,4 e 7,6 constituem a melhor prevenção contra o desenvolvimento de algas. Mas, depois que elas se desenvolvem somente um tratamento de choque consegue eliminá-las. O Algicida é uma combinação à base de íons de cobre quelados, altamente eficiente no combate a infestação de algas já formadas em piscinas.

*JMP*



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 1. Tabela 2 – Frequência dos Serviços referente ao Processo Químico da limpeza das piscinas.

PROCESSO QUÍMICO						
	PROCEDIMENTOS	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
01	Medição da alcalinidade (entre 80 e 120 ppm)	x				x
02	Medição do ph (entre 7,0 e 7,4)	x		x		X
03	Medição do Cloro livre	X		X		X
04	Cloração	x	x	x	x	X
05	Clarificação			X		
06	Supercloração	Mensalmente				
07	Aplicação de Algicida visando ajuste e manutenção			x	X	X
08	Aplicação de Floculante					X
09	Decantação					X

Obs.: A frequência da prestação de serviço deverá ser alterada para atendimento emergencial advindo de fatos ou circunstâncias adversas e imprevisíveis.

#### 8.8. Processo da Caldeira:

8.8.1. Realização de abastecimento diário da caldeira, no mínimo três vezes ao dia (**incluindo sábado e domingo**) reposição de lenha do depósito para a área da caldeira, limpeza do reservatório das cinzas geradas pelas lenhas diariamente de acordo com as recomendações do fabricante e gerenciador o funcionamento da caldeira.

Manter a temperatura da piscina conforme tabela abaixo:

Temperatura Verão	Temperatura Inverno
29º C a 31º C	31º C a 32º C

#### 8.9. Processo de limpeza/manutenção/conservação:

- 8.9.1. Realizar o combate a formigas de forma intensiva e permanente com fornecimento dos produtos necessários ao combate.
- 8.9.2. Realizar a colocação de terra, irrigação, adubação, plantio e replantio de grama, flores e arbustos quando necessário (somente mão de obra).
- 8.9.3. Realizar a poda dos arbustos, limpeza e retirada de ervas daninhas e realizar a capina e corte da grama quinzenalmente.
- 8.9.4. Retirada de resíduos sólidos (lixo) deixados nos locais a serem executados os serviços e destinação final dos mesmos de forma ambientalmente correta.
- 8.9.5. Realizar limpeza interna do pavilhão, vestiários e banheiros diariamente.

#### 8.10. Periodicidade da prestação dos serviços por espaço e ambiente:

8.10.1. **Diariamente:** Executar serviços de limpeza da parte interna e externa do lago, efetuando a retirada de vegetação, galhos, lixos, caramujos e ovos e/ou quaisquer outros itens que venham a cair dentro do mesmo.

*JMP*



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.10.2. **Uma vez por semana:** Lavar a frente do ginásio (calçadas), sempre que necessário; remover o lixo, limpar o salão, banheiros e calçadas de acesso do Pavilhão;
- 8.10.3. **Três vezes por semana:** Limpar piso da quadra, arquibancadas, salas da caixa de luz, juntar e ensacar o lixo do pátio, limpeza dos vestiários e banheiros.
- 8.10.4. **Uma vez por mês:** Cortar e rastelar a grama, lavar a arquibancada com máquina de alta pressão e fazer toda a conservação do pátio.
- 8.10.5. Executar todos os serviços relacionados ao Item 01, como também fornecer todas as ferramentas necessárias à sua execução, conforme relação descrita no item 8.13.
- 8.11. Controle de horários da Quadra de Esportes LUIZ CARLOS STÉDILE:**
- 8.11.1. Controle dos horários de jogos das mais variadas modalidades, sendo que deverá abrir e fechar os portões e portas, de acordo com o calendário de atividades esportivas, durante a semana (segunda-feira a sexta-feira), sendo que as atividades têm início às 08h00min e finaliza às 22h00min, com intervalo entre 12h00min e 13h00min para o almoço, onde quadra permanece fechada.
- 8.11.2. Quando houver realização de eventos organizados pelo município nas dependências da Quadra de Esportes Luís Carlos Stedille, deverá ser realizada a coleta de lixo de todas as alas utilizadas em todos os dias ou noites em que os eventos ocorrerem, mediante solicitação do departamento responsável.
- 8.11.3. Serviços de limpeza para eventos como: Seminários, Olimpíada Rural, Jogos Municipais Interbairros, Campeonatos Municipais, Jogos Oficiais como: JAPS, JOJUPS, Jogos Escolares, entre outros eventos organizados pelo município que venham ocorrer nas dependências da Quadra de Esportes Luís Carlos Stedille interna ou externamente;
- 8.11.4. Quando ocorrerem eventos que não sejam organizados pelo município, os organizadores do evento ficam responsáveis para entregar o espaço utilizado em perfeitas condições de uso e limpo.
- 8.11.5. Verificação após cada evento, do mobiliário (cadeiras, mesas e outros), separando o que estiver danificado e informando ao Departamento do Desporto para realização de reparos e consertos que fizerem necessários (a reforma e os consertos serão por conta do Contratante).
- 8.12. A empresa Contratada deverá fornecer todos os equipamentos materiais/produtos necessários para limpeza e conservação da piscina térmica, quadra de esportes Luís Carlos Stédile, pavilhão, lago, centro comunitário, toda área do entorno e do lago e edificações localizados no Bairro Vila Nova, com exceção da lenha para caldeira.**

### 8.12.1. Ferramentas:

- a) Enxada em ferro;
- b) Facão com lâmina de aço carbono;
- c) Foice em aço carbono
- d) Garfo para jardinagem;
- e) Machadinho doméstico para jardinagem;
- f) Machado forjado com cabeça redonda;
- g) Mangueira para jardim;

*gmp*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- h) Pá para jardinagem;
- i) Pá quadrada;
- j) Rastelo para grama;
- k) Serrote de poda;
- l) Tesourão de poda metálica;
- m) Vassoura para jardinagem;

**8.12.2. Itens para limpeza/manutenção:**

- a) Água sanitária
- b) Balde plástico 20 litros;
- c) Desinfetante líquido para banheiro;
- d) Detergente limpa piso;
- e) Escova de lavar multiuso;
- f) Isca formicida granulada (500gr).
- g) Luva para limpeza;
- h) Pá para coletar lixo;
- i) Pano de limpeza pesada;
- j) Papel Higiênico folha simples;
- k) Papel Toalha
- l) Rodo com espuma;
- m) Rodo de borracha;
- n) Sabonete líquido.
- o) Saco para lixo (capacidade 30L, 50L e 100L);
- p) Tinta acrílica premium acabamento fosco;
- q) Thinner fraco de uso geral/sintético;
- r) Vassoura reta tipo esfregão;

**8.12.3. Itens para limpeza da piscina:**

- a) Algicida;
- b) Aspirador com escova;
- c) Barrilha;
- d) Cabo Extensor com escova;
- e) Clarificante;
- f) Cloro;
- g) Elevador de pH;
- h) Mangueira;
- i) Peneira;
- j) Redutor de pH;
- k) Teste pH e Cloro;

**8.12.4. Uniforme EPI's:**

- a) Botina;
- b) Calça em brim pesado;
- c) Camiseta;

*gmp*



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- d) Luvas;
- e) Óculos;

### 8.12.5. Equipamentos:

- a) Lavadora de alta pressão;
- b) Soprador;
- c) Roçadeira profissional;

### 8.12.16. Combustíveis:

- a) Gasolina;
- b) Óleo dois tempos.

8.13. O contratante fornecerá lenha para aquecimento da caldeira, terra, flores e adubos quando necessários.

8.14. A empresa contratada em hipótese alguma poderá alugar as dependências da quadra esportiva, bem como cobrar e/ou receber valores dos usuários. Os horários utilizados pelos usuários deverão ser agendados no Departamento de Esporte de Coronel Vivida, e depois de agendado apresentar COMPROVANTE ao responsável pela quadra (empresa vencedora) para poder usar a mesma. Sem ônus algum aos usuários.

## ITEM 02

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DO COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO, CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO E GINÁSIO DE ESPORTES KARINA DORIAN MEZZOMO.

#### 9. Local, Prazos e Critérios de Aceitação do Objeto do ITEM 02:

9.1. Os serviços serão executados mediante solicitação formal do Contratante, devendo ser iniciados no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após assinatura do contrato.

9.2. Limpeza interna e externa do campo de futebol, Centro de Comercialização, quadra de esportes, banheiros, vestiários, rampas, arquibancadas, calçadas e jardinagem das entradas e entornos do Complexo Esportivo Barro Preto e Ginásio Karina Dorian Mezzomo e controle de horários, conforme normas técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. Efetuar com pontualidade e conforme o cronograma de execução da limpeza e manutenção, na periodicidade frequência estabelecidos pelo Contratante.

9.4. Responsabilizar-se pelos serviços de manutenção, limpeza e conservação dos ambientes pertinentes a este Item.

#### 9.5. Processo de limpeza/manutenção/conservação:

9.5.1. Corte de grama com máquina específica para campo de futebol tipo trator quadriciclo com lâmina de corte, sempre que necessário (este corte deverá ocorrer no mínimo 02 (duas) vez por semana, no período da realização de competições e jogos organizados pelo departamento de esportes, e demarcação do campo de futebol);

*OMP*



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 9.5.2. Realizar o combate a formigas de forma intensiva e permanente com fornecimento dos produtos necessários ao combate.
- 9.5.3. Realizar a colocação de terra, irrigação, adubação, plantio e replantio de grama, flores e arbustos quando necessário (somente mão de obra).
- 9.5.4. Realizar a poda dos arbustos, limpeza e retirada de ervas daninhas e realizar a capina e corte da grama quinzenalmente.
- 9.5.5. Retirada de lixo orgânico e reciclável deixados nos locais a serem executados os serviços e destinação final dos mesmos de forma ambientalmente correta.
- 9.5.6. Realizar limpeza interna do Ginásio, vestiários e banheiros diariamente.
- 9.5.7. Realizar irrigação diária em períodos de calor intenso, do campo, das floreiras e canteiros;
- 9.5.8. Controle de horários (manhã, tarde e noite) para utilização das quadras.
- 9.5.9. Fornecimento de materiais de limpeza e equipamentos serão de total responsabilidade da empresa contratada.**
- 9.6. Periodicidade da prestação dos serviços correspondente à SECRETARIA DE ESPORTES/ RECEPÇÃO, SALA DE REUNIÃO, COZINHA, SALA DO DIRETOR, SALA DA SECRETARIA E CORREDOR, COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO:**
- 9.6.1. Três vezes por semana:**
- 9.6.1.1. Banheiros:**
- 9.6.1.1.1. Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, no mínimo, duas vezes ao dia dos banheiros e vestiários;
- 9.6.1.1.2. Lavar todos os banheiros com produtos especializados para higienização e limpar os espelhos com pano umedecido em álcool e limpa vidros;
- 9.6.1.1.3. Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- 9.6.1.1.4. Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração;
- 9.6.1.1.5. Limpar cestos de papéis usado;
- 9.6.1.1.6. Recolocar, rigorosamente em seus devidos lugares todos os equipamentos e/ou materiais removidos após quaisquer trabalhos de limpeza;
- 9.6.1.1.7. Executar demais serviços considerados necessários;
- 9.6.1.2. Ala de recepção e corredor, sala de reunião, cozinha, sala do diretor, sala da secretaria:**
- 9.6.1.2.1. Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- 9.6.1.2.2. Limpar, usando pano úmido e desinfetante os pisos em geral, Varrer e limpar, com pano úmido;
- 9.6.1.2.3. Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração;
- 9.6.1.2.4. Limpar cestos de papéis usado;

*GM*



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 9.6.1.2.5. Recolocar, rigorosamente em seus devidos lugares todos os equipamentos e/ou materiais removidos após quaisquer trabalhos de limpeza;
- 9.6.1.2.6. Executar demais serviços considerados necessários;
- 9.6.1.2.7. Retirar o pó dos telefones, mesas armários com flanela e produtos adequados;
- 9.6.1.2.8. Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições.

### 9.6.2. Limpar uma vez por semana:

- 9.6.2.1. Sala de bolas, sala de uniformes, sala do almoxarifado:
  - 9.6.2.1.1. Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
  - 9.6.2.1.2. Limpar, usando pano úmido e desinfetante os pisos em geral, Varrer e limpar, com pano úmido;
  - 9.6.2.1.3. Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração;
  - 9.6.2.1.4. Limpar cestos de papéis usado;
  - 9.6.2.1.5. Recolocar, rigorosamente em seus devidos lugares todos os equipamentos e/ou materiais removidos após quaisquer trabalhos de limpeza;
  - 9.6.2.1.6. Executar demais serviços considerados necessários;
  - 9.6.2.1.7. Retirar o pó dos telefones, mesas armários com flanela e produtos adequados.

### 9.6.3. Limpar uma vez por ano:

- 9.6.3.1. Paredes e rodapés de todas as salas:
  - 9.6.3.1.1. Limpar, usando rodo de espuma, pano úmido com produtos específico para remover as sujeiras, secando em seguida.
  - 9.6.3.1.2. Recolocar, rigorosamente em seus devidos lugares todos os equipamentos e/ou materiais removidos após quaisquer trabalhos de limpeza;

## 9.7. Periodicidade da prestação dos serviços correspondente a QUADRA DE ESPORTES E VESTIÁRIOS, COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO E KARINA DORIAN MEZZOMO:

### 9.7.1. Limpeza diária banheiros e vestiários:

- 9.7.1.1. Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, no mínimo, duas vezes ao dia dos banheiros e vestiários;
- 9.7.1.2. Lavar todos os banheiros com produtos especializados para higienização e limpar os espelhos com pano umedecido em álcool e limpa vidros;
- 9.7.1.3. Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- 9.7.1.4. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;
- 9.7.1.5. Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- 9.7.1.6. Limpar cestos de papéis usado;

*J.M.*



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 9.7.1.7. Recolocar, rigorosamente em seus devidos lugares todos os equipamentos e/ou materiais removidos após quaisquer trabalhos de limpeza;
- 9.7.2. **Três vezes por semana:** área coberta; limpar a quadra com lavadora lava e seca específica para limpeza de piso da quadra de jogo; arquibancada; cabine das rádios; copas; tabelas de basquete; corredor dos vestiários, vestiários, banheiros e entrada de acesso ao campo de futebol.
- 9.7.3. **Duas vezes por mês:** Lavar com a máquina de alta pressão as arquibancadas, copas, corredores, vestiários, área coberta, vidros e pintar com tinta os meios fios em frente ao complexo e laterais da pista de atletismo.
- 9.7.4. **Uma vez por ano:** remoção de cera e manchas da quadra de jogo, com impermeabilização total com produtos específicos (cera acrílica auto-brilho, filme com brilho molhado, disco para maquina 440 preto, disco para maquina 440 verde, disco para maquina 510 branco, fibra verde para suporte, detergente removedor, base seladora) para esse tipo de serviço.
- 9.8. Periodicidade da prestação dos serviços correspondente ao CAMPO DE FUTEBOL, PISTA DE ATLETISMO E ARQUIBANCADA, COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO.**
- 9.8.1. **Diariamente:** Irrigação do campo quando necessário (período de estiagem);
- 9.8.2. **Uma vez por semana:** Banheiros e arquibancadas, lavar com a máquina de alta pressão as arquibancadas;
- 9.8.3. **Uma vez por semana:** Coletar o lixo da pista de atletismo, bancos de reservas e mesário, área coberta, laterais das arquibancadas, corredor do salto em distância, bocas de lobo da pista e campo de futebol, colocar as redes e demarcar o campo de futebol.
- 9.8.4. **Uma vez por mês:** Cortar e rastelar a grama nas laterais e fundos das arquibancadas, laterais e fundos do campo de futebol e pista de atletismo, podar as árvores e cerca viva dos muros lado interno e externo.
- 9.9. Periodicidade da prestação dos serviços correspondente a parte da FRENTE DO COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO e KARINA DORIAN MEZZOMO:**
- 9.9.1. **Três vezes por semana:** Juntar o lixo e colocar em sacos, removendo-os para local indicado pela Administração.
- 9.9.2. **Duas vezes por mês:** Cortar e rastelar a grama, limpar as bocas de lobo, vidros, podar as árvores e cerca viva.
- 9.10. Periodicidade da prestação dos serviços correspondente ao CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS, COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO:**
- 9.10.1. **Limpar uma vez por semana:** Centro de Comercialização, salão grande, palco, banheiros, camarins e calçadas que dão acesso, Varrer e lavar com lavadora de alta pressão.
- 9.11. Periodicidade da prestação dos serviços ALA SOCIAL, ANDARES 1 E 2, COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO:**
- 9.11.1. Limpeza externa das calçadas e acessos, jardinagem e podas de árvores e cercas vivas de toda a área correspondente a ala social.

JMP.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 9.11.2. Diariamente:

9.11.2.1. Área de acesso a ala social: Limpeza com varrição e remoção de lixo.

9.11.2.2. Banheiros:

9.11.2.2.1. Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, no mínimo, duas vezes ao dia dos banheiros e vestiários;

9.11.2.2.2. Lavar todos os banheiros com produtos especializados para higienização e limpar os espelhos com pano umedecido em álcool e limpa vidros;

9.11.2.2.3. Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;

9.11.2.2.4. Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração;

9.11.2.2.5. Limpar cestos de papéis usado;

9.11.2.2.6. Recolocar, rigorosamente em seus devidos lugares todos os equipamentos e/ou materiais removidos após quaisquer trabalhos de limpeza;

9.11.2.2.7. Executar demais serviços considerados necessários

9.11.3. **Dois vezes por semana:** limpeza do pátio de acesso a ala social, com remoção de lixo e folhas, área de acesso: Cortar e rastelar grama, fazer poda das arvores, arbustos e cerca viva.

9.11.4. **Uma vez por mês:** lavar com máquina de alta pressão, calçadas e acessos a ala social, lavar vidros, ou sempre que for necessário, fazer podas e jardinagens, sempre que necessário irrigar plantas quando do clima seco.

9.11.5. **Uma vez por ano:** Limpar forros, paredes e rodapés de todas as alas e salas.

### 9.12. Periodicidade da prestação dos serviços correspondente a BILHETERIA:

9.12.1. **Limpar antes e após realização de eventos organizados pelo município:** Piso, paredes e rodapés, lavar com lavadora de alta pressão.

### 9.13. Controle de horários da quadra do Complexo Esportivo Barro Preto e Karina Dorian Mezzomo:

9.13.1. Controle dos horários de jogos das mais variadas modalidades, sendo que deverá abrir e fechar os portões e portas, tanto da quadra como no campo, de acordo com o calendário de atividades esportivas do Complexo Esportivo Barro Preto e Karina Dorian Mezzomo, durante a semana (segunda-feira a sexta-feira), sábados, domingos e feriados somente quando solicitado pelo Departamento de Desporto. Sendo que as atividades têm início as 08h00min e finaliza às 22h00min, com intervalo entre 12h00min e 13h00min para o almoço, onde os Ginásios permanecem fechados.

9.13.2. Serviços de limpeza para eventos como: Seminários, Olimpíada Rural, Jogos Municipais Interbairros, Campeonatos Municipais, Jogos Oficiais como: JAPS, JOJUPS, Jogos Escolares e festividades dentre outros que venham ocorrer nas dependências do Complexo Esportivo Barro Preto, Ginásio Karina Dorian Mezzomo interna ou externamente.

9.13.3. Quando houver realização de eventos organizados pelo município nas dependências do Complexo Esportivo Barro Preto e Ginásio Karina Dorian Mezzomo,

*GM*



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

deverá ser realizada a coleta de lixo de todas as alas utilizadas em todos os dias ou noites em que os eventos ocorrerem, mediante solicitação do departamento responsável.

9.13.4. Quando ocorrerem eventos que não sejam organizados pelo município, os organizadores do evento ficam responsáveis para entregar o espaço utilizado em perfeitas condições de uso e limpo.

9.13.5. Verificação após cada evento, do mobiliário (cadeiras, mesas e outros), separando o que estiver danificado e informando ao Departamento do Desporto para realização de reparos e consertos que fizerem necessários (a reforma e consertos serão por conta do Contratante).

### 9.14. Outras disposições:

9.14.1. Fazer a demarcação do campo de futebol sempre que ocorram jogos. Quando ocorrerem eventos esportivos, com jogos todos os dias ou noites, a limpeza geral deverá ser realizada todos os dias ou noites.

9.14.2. Executar todos os serviços relacionados, como também fornecer todas as ferramentas necessárias à sua execução, conforme item 9.15.

9.14.3. Todo o material de limpeza será fornecido pela Contratada.

**9.15. A empresa Contratada deverá fornecer todos os equipamentos materiais/produtos necessários para prestação de serviços de limpeza interna e externa do Complexo Esportivo Barro Preto, centro de comercialização e ginásio de esportes Karina Dorian Mezzomo.**

#### 9.15.1. Ferramentas:

- a) Disco para máquina lava e seca;
- b) Enxada em ferro;
- c) Facão com lâmina de aço carbono;
- d) Foice em aço carbono;
- e) Garfo para jardinagem;
- f) Machado forjado;
- g) Mangueira para jardim;
- h) Tesourão de poda metálica;
- i) Pá para coletar lixo;
- j) Pá para jardinagem;
- k) Pá quadrada;
- l) Rastelo para grama;
- m) Serrote de poda;

#### 9.15.2. Itens para limpeza/manutenção:

- a) Água Sanitária;
- b) Balde plástico 20 litros;
- c) Desinfetante líquido para banheiro;
- d) Detergente próprio para limpeza de pisos tratados da quadra.
- e) Escova de lavar multiuso;



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- f) Isca formicida granulada (500gr).
- g) Luva para limpeza;
- h) Pá para coletar lixo;
- i) Pano de limpeza pesada;
- j) Papel Higiênico folha simples;
- k) Papel Toalha
- l) Rodo com espuma;
- m) Rodo de borracha;
- n) Sabonete líquido;
- o) Saco para lixo 50 lts e 100 lts (100 und);
- p) Toalha de papel, interfolha;
- q) Vassoura reta tipo esfregão;
- r) Vassoura cerdas de nylon;

### 9.15.3. Uniforme EPI's:

- a) Botina;
- b) Calça em brim pesado;
- c) Camiseta;
- d) Luvas;
- e) Óculos de proteção.

### 9.15.4. Material impermeabilização de quadras:

- a) Emulsão acrílica;
- b) Base seladora;
- c) Desencrostante, detergente removedor;
- d) Fibras abrasivas;
- e) Disco para máquina (enceradeira) preto e verde.

### 9.15.5. Equipamentos:

- a) Lavadora de alta pressão;
- b) Soprador para remoção de folhas e poeira;
- c) Roçadeira profissional;
- d) Podador de cerca viva;
- e) Lavadora, lava e seca especial para limpeza da quadra de esportes;
- f) Trator quadriciclo com lâmina, específico para corte de grama do campo de futebol;

### 9.15.6. Combustível:

- a) gasolina comum;
- b) óleo dois tempos.

**9.16. O contratante fornecerá terra e areia para a manutenção e preservação do campo de futebol, flores e adubos quando necessários.**

*IME*



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**9.17. A empresa contratada em hipótese alguma poderá alugar as dependências da quadra esportiva, bem como cobrar e/ou receber valores dos usuários. Os horários utilizados pelos usuários deverão ser agendados no Departamento de Esporte de Coronel Vivida, e depois de agendado apresentar COMPROVANTE ao responsável pela quadra (empresa vencedora) para poder usar a mesma. Sem ônus algum aos usuários.**

### **12. Qualificação técnica:**

12.1. Comprovação de aptidão da empresa em prestação de serviços devendo ser comprovado mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. No atestado deverá conter os elementos mínimos para identificação da empresa emissora e do responsável pela assinatura.

**12.2. Atestado de visita técnica, expedido pelo licitador ou Declaração formal de conhecimento do local assinado pelo representante legal. A visita deverá ser marcada no Departamento de Desporto do município, telefone (46) 3232-2038. Cabe as empresas interessadas obter por sua responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.**

### **13. Da Subcontratação:**

13.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

13.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.

13.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

### **14. Da Forma de Pagamento:**

14.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a execução dos serviços, mediante conferência e aceitação pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor e fiscal do Contrato.

14.2. A Nota Fiscal deverá ser impressa de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme, contendo o total para cada produto e/ou serviço. A nota fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal do Contrato.

14.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (FEDERAL) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE.

14.5. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

14.6. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

14.7. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de depósito na conta bancária de titularidade da contratada.

### 15. Do Prazo de Vigência:

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

15.2. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de sessenta (60) dias.

15.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

15.4. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

### 16. Da Dotação Orçamentária:

16.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva, em anexo.

### 17. Da Anticorrupção:

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

*gmp*



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 18. Gestor e Fiscal do Contrato:

18.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

18.2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto indica como gestor do contrato, a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, pelos serviços adquiridos pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

18.3. A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo indica como Gestor do contrato, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, pelos serviços adquiridos pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

18.4. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por mais de uma Secretaria da Administração Municipal, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

18.4.1. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o Diretor do Departamento de Desporto Emerson Pizzi, nomeado através do Decreto Municipal nº 7.576 de 05 de março de 2021.

18.4.2. Da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, Luiz Antônio Polesello, Matrícula nº 17.906.

### Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Elizangela Veis Sponholz  
Secretária de Educação, Cultura e Desporto  
Gestor

Mauro Busanello  
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo  
Gestor

Emerson Pizzi  
Diretor do Departamento de Desporto  
Fiscal

Luiz Antônio Polesello  
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo  
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados ao processo.

Coronel Vivida, 13 de janeiro de 2022.

Coronel Vivida, 14 de março de 2022.

Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
CONTRATANTE

Evandro de Lara  
Evandro de Lara  
CONTRATADA

Testemunhas:



## OPÇÃO MODALIDADE GARANTIA

Ao Município De Coronel Vivida,

A empresa **EVANDRO DE LARA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Pedro Vereato Parigot de Souza, 57 – Vila Nova, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 21.941.763/0001-07, representada pelo Sr. **Evandro de Lara**, inscrito no CPF sob o nº 047.242.769-59 e RG nº 8.972.589-5, a qual foi a vencedora Pregão Presencial nº 07/2022, itens 01 e 02, conforme Contrato nº 35/2022, **DECLARA**, que optou pela seguinte modalidade garantia:

### **I - caução em dinheiro;**

E sendo assim, concorda com a dedução, por ocasião do pagamento das notas/faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela tesouraria do Município.

Coronel Vivida, 14 de março de 2022.

*Evandro de Lara*  
Evandro de Lara  
CPF nº 047.242.769-59  
RG nº 8.972.589-5

*[Handwritten signature]*



# TAISA S/A

CNPJ: 17.013.647/0001-82  
Rodovia BR-156 - KM 533 - nº 8.460 - Tele Fax (048) 2255-3344 - E-mail: taissa@taissa.com.br - 85501-970 - PATO BRANCO - PR

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

Atendendo as determinações Legais e Estatutárias, apresentamos aos senhores acionistas o BALANÇO PATRIMONIAL e demais demonstrações financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021. Colocamos-nos à inteira disposição dos senhores acionistas para prestar quaisquer informações ou esclarecimentos relativos ao exercício financeiro.

BALANÇO PATRIMONIAL		2021	2020
<b>ATIVO</b>			
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>			
<b>DISPONÍVEL</b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.880.587,06	1.271.304,33
Aplicações Financeiras		14.374.484,07	1.457.989,37
VALORES A RECEBER			
Contas a Receber		4.873.728,14	5.528.342,71
<b>ESTOQUES</b>			
Máquinas, Implementos e Peças		10.768.148,28	10.670.735,83
<b>OUTROS CRÉDITOS</b>			
Impostos a Recuperar		543.391,23	434.685,23
Adiantamento e Fornecedores		158.822,81	289.373,59
Despesa Antecip. ou a Vencer		191.536,59	125.761,59
<b>TOTAL ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>33.815.748,28</b>	<b>35.778.842,03</b>
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>			
REALIZAVEL A LONGO PRAZO			
Emprestimo Compulsório		2.144,23	2.144,23
Crédito Fidei e Cofins		1.549.749,36	0,00
Fundo de Risco		4.009.563,47	3.350.561,37
Garantia de Cessão Futursaria		11.614.145,40	5.023.407,50
Emprestimo a Pessoa Jurídica		1.560.000,00	2.160.000,00
<b>INVESTIMENTOS</b>			
Participação Outras Empresas		409.030,04	308.000,00
Aplicações Incompletas		1.187,20	1.187,20
<b>IMOBILIZADO</b>			
Terras		344.852,72	344.852,72
Edifícios		2.253.943,56	2.253.943,56
Equip. Escritório e Identificação		1.075.066,00	1.041.442,16
Equip. Peças e Serviços		523.891,81	517.644,68
Veículos de Uso		2.893.103,36	2.764.774,72
(-) Depreciações Acumuladas		-2.381.689,27	-2.001.485,44
<b>TOTAL ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>		<b>23.647.807,54</b>	<b>18.350.754,34</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>57.463.555,82</b>	<b>54.129.596,37</b>

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		2021	2020
Receita Operacional Bruta		134.889.357,07	98.148.196,70
(-) Deduções de Vendas		-8.597.323,31	-13.506.248,78
<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>		<b>126.292.033,76</b>	<b>84.641.947,92</b>
(-) Custo de Vendas		-89.224.772,19	-99.077.872,01
<b>LUCRO OPERACIONAL</b>		<b>37.067.261,57</b>	<b>-14.435.924,09</b>
(-) Despesas de Vendas		-7.246.226,82	-5.408.808,71
(-) Despesas Administrativas		-2.526.460,76	-4.278.896,57
(-) Despesas Financeiras		-1.442.239,59	-1.305.681,89
(-) Outras Despesas Operacionais		-583.325,44	-1.855.802,38
(+) Receitas Financeiras		1.865.802,38	809.588,27
(+) Outras Receitas Operacionais		1.623.839,12	3.850.295,52
<b>LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO</b>		<b>22.008.451,00</b>	<b>1.814.889,30</b>
(-) Provisão Imp. Renda e CSLL		-7.265.491,13	-6.128.195,03
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		<b>14.742.959,87</b>	<b>-4.313.305,73</b>

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA		2021	2020
ATIVIDADES OPERACIONAIS		14.742.959,87	8.238.884,88
Resultado Líquido do Exercício		14.742.959,87	8.238.884,88
Depreciação/Amortização		386.420,85	478.189,01
Aumento - Aplicações Financeiras		-12.816.486,79	-1.289.219,82
Diminuição - Contas a Receber		384.814,27	773.509,99
Diminuição - Estoques		3.843.833,27	2.424.141,87
Diminuição - Depósitos Judiciais		0,00	0,00
Aumento - Impostos a Recuperar		414.269,71	77.748,30
Diminuição - Adiant. e Fornecedores		131.166,70	-86.896,81
Diminuição - Empréstimos e Pagar		500.000,00	0,00
Aumento - Despesa Ant. Vencer.		-85.297,00	-1.226,81
Aumento - Fundo de Risco		428.881,00	-78.228,68
Aumento - Garantia Cessão Futursaria		4.290.773,50	1.900.623,48
Diminuição - Fornecedores		-99.598,96	194.780,23
Aumento - Ordenamos e Pagar		48.249,44	48.249,44
Diminuição - Dividendo a Pagar		-10.763,45	16.762,45
Aumento - Provisão de Férias		125.482,11	88.818,13
Aumento - Imp. Cont. e Sim. Pagar		38.268,12	-80.331,71
Diminuição - Contas a Pagar		-61.288,47	1.047.814,91
Aumento - Fundo das Concessões		1.187.288,32	407.788,98
<b>CAIXA LÍQUIDO CONV. ATIV. OPERACIONAIS</b>		<b>2.491.081,32</b>	<b>8.238.884,88</b>
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS			
Participação em Outras Empresas		-191.590,90	-10.611,04
Aplicação de Permanente		-255.564,08	-493.234,38
Aplicação de Ação em Tesouraria		-179.000,00	-1.721.781,18
Divulgação		-61.288,47	-192.011,52
Aquisição de Bens de Permanente		83.444,54	26.534,98
<b>CAIXA LÍQUIDO CONV. ATIV. FINANC.</b>		<b>-1.004.939,88</b>	<b>-2.893.033,12</b>
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS			
Aumento - Empréstimos Recebidos		289.226,50	-828.343,64
<b>CAIXA LÍQUIDO CONV. ATIV. FINANC.</b>		<b>1.885.178,93</b>	<b>508.096,67</b>
<b>VARIAÇÃO DO PERÍODO</b>		<b>1.885.178,93</b>	<b>1.885.178,93</b>
<b>CAIXA LÍQUIDO CONV. ATIV. FINANC.</b>		<b>2.880.879,86</b>	<b>1.313.284,53</b>

### PARERE DO CONSELHO FISCAL

De acordo com a Lei e o Estatuto Social, após verificação e análise das Demonstrações Financeiras, dos livros contábeis e demais documentos, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021, manifestamos favoravelmente pela sua aprovação em Assembleia Geral Ordinária.

Pato Branco, 11 de fevereiro de 2022

**Luiz Fernando Guarni**      **Vinícius Lechms**  
**Anderson Henrique Blundo**

## NOTAS EXPLICATIVAS

**Nota 1 -** A empresa TAISA S/A, CNPJ 17.013.647/0001-82, é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede em Pato Branco-PR, tendo como atividade o comércio varejista de máquinas e implementos agrícolas, peças e acessórios, serviços de manutenção e representação comercial, com início de suas atividades em 20 de novembro de 1975, com filial na cidade de Dois Vizinhos-PR, Palmas PR, Mangueirão-PR e Resalva-PR.

**Nota 2 -** As Demonstrações Contábeis da companhia foram elaboradas a partir de registros contábeis e dos preceitos da Legislação Contábil, Lei nº 10.402/2002 e demais legislações e as informações contábeis. O resultado é aprovado com o regime de competência, com as receitas e despesas são incluídas na apuração do resultado no período em que ocorrerem, independentemente de recebimento e pagamento. As principais práticas contábeis utilizadas na elaboração das demonstrações foram em conformidade com as características qualitativas e quantitativas uniformes determinadas pelo IBC T-1000, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade, adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e normas internacionais de contabilidade, adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias empresas.

**Nota 3 -** DISPONIBILIDADES - Compreendem valores em espécie, depósitos bancários e aplicações financeiras a curto prazo, liquidez imediata.

**Nota 4 -** CONTAS A RECEBER - São registradas no balanço pelo valor nominal e deduzido de provisões de avaliação de realização duvidosa, calculada com base na análise individual das contas a receber em montante suficiente para cobrir eventuais perdas, assim distribuídas:

CONTAS	2021	2020
Duplicatas a Receber	4.147.724,38	4.896.445,00
Garantias Fabricante CNH	124.119,53	56.503,20
Cartões a Receber	267.885,58	670.603,68
Cartão Crédito Cielo - Banco do Bra.	117,91	29.449,83
Cartão Crédito Redecard - Itaú Unibanco	34.358,83	3.873,83
Contas a Receber - Outros Negócios	6.724,91	78.827,47
<b>TOTAL</b>	<b>4.679.709,14</b>	<b>5.636.283,11</b>

**Nota 5 -** Os ESTOQUES de unidades novas e unidades fornecidas pelo mesmo unidade de máquinas e peças e acessórios pelo custo médio de aquisição e as máquinas em demonstração pelo preço real.

CONTAS	2021	2020
Colheiteiras Novas	1.346.763,38	5.613.846,93
Tratores Novos	1.036.186,54	1.345.891,10
Implementos Novos	1.884.170,50	410.357,50
Máquinas e Implementos Usados	132.709,12	2.764.073,03
Peças e Acessórios	5.583.304,32	4.227.709,56
<b>TOTAL</b>	<b>10.768.148,28</b>	<b>14.672.805,02</b>

**Nota 6 -** EMPRESTIMOS A PAGAR - Financiamentos para aquisição de produtos do fabricante e outras instituições bancárias, aquisição mercadorias, bens do imobilizado e capital de giro, a curto prazo:

INSTITUIÇÕES	2021	2020
Banco CNH Capital S.A.	3.843.537,18	3.621.294,57
Itaú Unibanco S.A.	0,00	0,00
Banco Bradesco S.A.	58.784,08	185.511,47
Crediag-Comp. Crédito Rural	80.787,08	197.234,13
<b>TOTAL</b>	<b>3.983.108,34</b>	<b>3.804.040,17</b>

**Nota 7 -** FORNECEDORES - O valor de R\$ 2.908.190,29 refere-se a compra a curto prazo de mercadorias para revenda, materiais de consumo e outras compras a curto prazo.

**Nota 8 -** IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR - Todos vencíveis em janeiro do ano seguinte, não havendo nenhum imposto ou contribuição em atraso.

CONTAS	2021	2020
ICMS a Pagar	3.581,46	17,71
PIIS a Recolher	5.966,27	6.544,02
COFINS a Recolher	43.866,37	23.075,60
ISS a Recolher	11.707,82	9.279,18
Imposto de Renda na Fonte a Recolher	145.136,39	84.763,32
Imposto de Renda P/Jurídica a Recolher	194.215,83	0,00
Contribuição Social a Lucro a Recolher	72.848,19	0,00
Retenção PIS/COFINS/CSLL a Recolher	39,38	473,84
<b>TOTAL</b>	<b>499.949,40</b>	<b>132.174,67</b>

**Nota 9 -** ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - Vencíveis a partir de janeiro do ano seguinte.

CONTAS	2021	2020
INSS a Pagar	209.137,72	228.224,24
INSS a Pagar	64.076,22	93.095,09
<b>TOTAL</b>	<b>273.213,94</b>	<b>321.319,33</b>

**Nota 10 -** FUNDO MANUTENÇÃO CONCESSIONÁRIA - Valor da contribuição do fabricante CNH Industrial Brasil Ltda com 0,5% sobre os produtos faturados para a Taissa S/A, incluído no total da conta da nota 9.

**Nota 11 -** PASSIVO NÃO CIRCULANTE - Contas a Pagar de compra de ações em Tesouraria no valor de R\$ 453.687,15 e outras contas a pagar de R\$ 392.384,53, a longo prazo.

**Nota 12 -** CAPITAL SOCIAL - O Capital Social subscrito e integralizado de R\$ 1.728.000,00, representa por R\$ 128 (oitenta e oito mil, cento e vinte e oito reais) ações ordinárias e nominativas, sem valor nominal.

**Nota 13 -** RESERVA DE INC.FISCALIS, ref. de Subvenções/Incentivos, de acordo Lei 12973/2014, Lei Compil 198/2017 e

**Nota 14 -** IMPOSTOS A RECUPERAR - Compreendem, a valor de R\$ 23.836,92 crédito de ICMS nas vendas gráficas e R\$ 924.254,44 PIS e COFINS a recuperar.

**Nota 15 -** ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES - Valor de R\$ 184.822,81 de pagamentos das parcelas do Contrato CONEJO para futura aquisição de máquinas para o estaque e lances efetuados.

**Nota 16 -** FUNDO DE RISCO - Junto ao Banco CNH Capital S.A., constituído de 2% sobre o valor dos movimentamentos de vendas de máquinas agrícolas, como garantia dos créditos insusceptíveis julgados até última instância, sendo 1% pela TAISA e 1% pela CNH Industrial Brasil Ltda.

**Nota 17 -** FUNDO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA - Trata-se de um Fundo de Capitalização junto ao Banco CNH Capital S.A., distribuído a Taissa S/A com 0,5% e a CNH Industrial Brasil S.A. com 0,5%, sendo a juros fracionados pelo fabricante para revenda da concessionária Taissa S/A, com investimento de ABRAPORTE.

**Nota 18 -** INVESTIMENTOS - PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS EMPRESAS - Sendo R\$ 12.846,49 no Bradesco, R\$ 887,01 no Banco Nacional S/A e R\$ 3.820,76 no Bradesco, R\$ 10.738,00 no Crédito Real 260.000,00 do Brasil R\$ 104.403,77 na SICODS, R\$ 1.000,00 na UNICRED e APLIC. INCENTIV., de R\$ 1.187,20 no Embratel.

**Nota 19 -** IMOBILIZADO - Os bens do ativo imobilizado é demonstrado pelo custo de aquisição, acrescido da depreciação mensurada até 31/12/1995, deduzidas as depreciações e amortizações acumuladas, calculado pelo método linear de taxa estabelecidas em função do tempo de vida útil, fixado por espécie de bem.

**Nota 20 -** O balanço e as obrigações, legal ou contratualmente sujeitos a variação monetária, são atualizados até a data do balanço. Os ativos e passivos monetários relevantes de curto prazo e de longo prazo, e administração da sociedade constituída que o ajuste a valor presente são, no entanto, não tem relevância em relação às demonstrações financeiras em 31/12/2021, pelo que não se registrou nenhum correspondente ajuste. De instrumentos financeiros aqui demonstrados, estão reconhecidos pelo seu valor contábil e não substancialmente similares que seriam obtidos se fossem negociados no mercado a um valor aproximado de seu valor justo.

**Nota 21 -** COBERTURA DE SEGUROS - Todas as bens móveis e imóveis têm seguros contratados, pela Tokio Marine Seguros S.A., com cobertura suficiente para eventuais ocorrência de sinistros.

Pato Branco, 31 de dezembro de 2021

<b>IRINEU LUIZ MORESCO</b> Diretor Comercial	<b>OSMAR BANDEI</b> Diretor Financeiro	<b>OSVALDO BERTUOL</b> Téc. Cont. CRC 7.183-PR
---	---	---

### MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO, PREGÃO N.º 28/2022. PROCESSO: 65/2022.

Homologo o processo e processo de licitação que tem por OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação e instalação de 36 m² de painéis de LED, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessária ao pleno funcionamento, incluindo teste de funcionamento, conteúdo análise elétrica e estrutural, software de gerenciamento de exibição e PIR, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Ciência, Tecnologia e Inovação, Desenvolvimento Econômico e de Planejamento Urbano e ADJUDICAÇÃO seu objeto para a empresa: **SB Eventos e Produção Ltda**, inscrita no CNPJ nº 11.391.488/0001-41, com o valor total de R\$ 18.000,00. Pato Branco, 16 de Março de 2022. Robson Cantu - Prefeito.

### MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

#### EXTRATO CONTRATO N.º 59/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2022 - PROCESSO N.º 65/2022. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e SB Eventos e Produção Ltda, CNPJ nº 11.391.488/0001-41. OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação e instalação de 36 m² de painéis de LED, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessária ao pleno funcionamento, incluindo teste de funcionamento, conteúdo análise elétrica e estrutural, software de gerenciamento de exibição e PIR, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Ciência, Tecnologia e Inovação, Desenvolvimento Econômico e de Planejamento Urbano. VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. Pato Branco, 16 de Março de 2022. Ariel Belem de Souza - Representante Legal. Robson Cantu - Prefeito.

### EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL N.º 007/2022

Vinícius Schneider, Prefeito Municipal de Itaperiú D'Oeste, Estado do Paraná, em seu nome as atribuições legais que lhe são conferidas pelo Lei Orgânica do Município (adotações em vigor em 04 de novembro de 2017), resolve:

1 - Nomear para o respectivo Cargo o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público Municipal, face ao Edital n.º 001/2021.

2 - O (a) candidato (a) aprovado (a) deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos do Município Municipal, a partir da data da publicação deste Edital, para assumir o respectivo Cargo, sob pena de cancelamento do (a) candidato (a) aprovado (a) em virtude de não comparecimento ao trabalho no prazo estabelecido.

INSC.	NOME	RF	CLASSIF.
111007	ANDRÉ DOAMTE	79,00	1º

Itaperiú D'Oeste, 17 (dezoisete) de março de 2022.

Vinícius Schneider,  
Prefeito Municipal.

### EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL N.º 006/2022

Vinícius Schneider, Prefeito Municipal de Itaperiú D'Oeste, Estado do Paraná, em seu nome as atribuições legais que lhe são conferidas pelo Lei Orgânica do Município (adotações em vigor em 04 de novembro de 2017), resolve:

1 - Nomear para o respectivo Cargo o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público Municipal, face ao Edital n.º 001/2021.

2 - O (a) candidato (a) aprovado (a) deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste Edital, para assumir o respectivo Cargo, sob pena de cancelamento do (a) candidato (a) aprovado (a) em virtude de não comparecimento ao trabalho no prazo estabelecido.

INSC.	NOME	RF	CLASSIF.
111007	EDINEI DE OLIVEIRA RODRIGUES	63,50	1º

Itaperiú D'Oeste, 17 (dezoisete) de março de 2022.

Vinícius Schneider,  
Prefeito Municipal.

### MUNICÍPIO DE CIROMEL VILVA - PR

#### RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital Pregão Presencial nº 07/2022. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e higienização de áreas comuns públicas do Município. Prazo de vigência: 12 meses, de 15/05/2022 a 14/05/2023. Contratada: Município de Ciromel Vilva, CONTRATADA.

CONTRATO	CONTRATADA	CNPJ	VALOR TOTAL
36/2022	EMANOR DE LARA	31.941.728/0001-97	330.000,00
30/2022	MARLENE GONCALVES DE MEDEIROS	22.648.441/0001-48	26.000,00
31/2022	PÉLLENZ E PÉLLENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	08.844.740/0001-45	84.000,00

Ciromel Vilva, 14 de março de 2022. Anderson Henrique Barros, Prefeito.

Portaria N.º 87/2022  
DATA: 17/03/2022  
SÚMULA: "Alteração de Classe e nível Vertical a Servidora Municipal Juliana Carvalho Gonçalves".  
A publicação na íntegra, no ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [www.mariopolis.pr.gov.br](http://www.mariopolis.pr.gov.br)

Art.2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 15 de Março de 2022.

**ANTÔNIO ADAMIR DIGNER**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Joice de Souza Cerqueira Silva  
Código Identificador:8FC6DB61

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA**

**CONTABILIDADE PMCV**  
**DECRETO 7865.PDF**

DECRETO N.º 7865/2022, de 09 de março de 2022

Abre Crédito Adicional Especial

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3133/2022, de 04 de março de 2022

**DECRETA**

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.122.0019.2.128	Ações de Enfrentamento a COVID-19 – MPT		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1029-SF	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2021 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO FONTE	DA	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2021
1029		Outras Transferências Voluntárias Públicas COVID-19	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**CARLOS LOPES**  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:  
Ademir Antonio Aziliero  
Código Identificador:F104B1C7

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**EDITAL 103 EXCLUSÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO 01/2019**

EDITAL N.º 103/2022 de 17/03/2022  
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 – Exclusão de Candidato(a)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei n.º 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar n.º 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vívda-PR) e a Lei Complementar n.º 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **Edital de Concurso Público aberto sob N.º 01/2019 de 11/02/2019** (abertura do certame) combinado com Edital n.º 09/2019 de 02/05/2019 (aprovados/homologação) e, **Considerando** que a candidata convocada no Edital n.º 102/2022 de 15/03/2022, a vaga de Professor Municipal não se pronunciou no prazo estabelecido no edital, **RESOLVE**

**TORNAR PÚBLICO**

I. Que fica **excluído(a)** Candidato(a) **ELIANARA CRISTIANE MULLER**, inscrição n.º 689193, habilitado(a) no cargo público de **Professor Municipal**, do Concurso Público aberto através do Edital n.º 001/2019 11/02/2019, por não se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação n.º 102/2022 de 15/03/2022.

II. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos no Edital de Concurso Público N.º 001/2019 11/02/2019 e demais disposições legais vigentes.

III. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal n.º 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto n.º 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de março de 2022, 133º da República e 67º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

**CARLOS LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI**  
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:  
Gracieli Santos de Quadros  
Código Identificador:DBA8AC32



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**RESUMO DE CONTRATOS**

Referente ao Edital: Pregão Presencial n.º 07/2022. Objeto: contratação de empresa(s) para a prestação de serviços de limpeza e manutenção de diversos espaços públicos do município. Prazo de vigência: 12 meses, de 15.03.2022 a 14.03.2023. Contratante: Município de Coronel Vívda. CONTRATADAS:

CONTRATO	CONTRATADA	CNPJ nº	VALOR TOTAL
35/2022	EVANDRO DE LARA	21.941.763/0001-07	330.000,00
36/2022	MANASSES GONCALVES DE MENEZES 05333623180	22.648.947/0001-46	36.000,00
37/2022	PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	05.648.674/0001-10	68.400,00

Coronel Vívda, 14 de março de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito.

Publicado por:  
Iana Roberta Schmid  
Código Identificador:273A0590

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2022**